



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 571, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**Sancionada
e Publicada
05/04/2013.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar para atender as dotações orçamentárias da câmara municipal, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 04/04/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj./Ativ: 2.001 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO**

31.90.13.00 - Obrigações patronais

R\$ 8.000,00

33.90.14.00 – Diárias

R\$ 32.000,00

Total da Atividade:

R\$ 40.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.003 – Capacitação dos Servidores e Vereadores

33.90.30.00 – Material de consumo

R\$ 8.000,00

Total da Atividade:

R\$ 8.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e encargos legislativos Municipal

31.90.11.00–Vencimentos e vantagens fixas –pessoa civil

R\$ 32.000,00

Total da Atividade:

R\$ 32.000,00

Total Geral:

R\$ 40.000,00

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei nº 376/2009, que institui o PPA para o período de 2010/2013 e da Lei nº 526/2012, para efeito de atendimento ao disposto no art. 5º da Lei complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 Abril de 2013.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal